



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 328/2024

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado "Jardim Aeroporto II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2024/08/12940, oriundo do requerimento formulado pela empresa "**INCORPORADORA AEROPORTO LTDA**", inscrita no CNPJ sob o n.º 13.748.742/0001-41, com sede na Rodovia Carlos Joãp Strass, 780, sala 11, do Parque Industrial Alicante, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a qual solicita a liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento denominado "**JARDIM AEROPORTO II**", situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde encontra-se implantado o loteamento denominado "**JARDIM AEROPORTO II**", conforme a matrícula n.º 18.634, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 605, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente em 23 de setembro de 2024, assinada pelo Sra. Fernanda Periard Mantovani, informando que não há óbice quanto a liberação pleiteada pela empresa requerente;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 348, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 23 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o gravame do imóvel "caucionado como garantia hipotecária" do loteamento denominado "**JARDIM AEROPORTO II**", consistente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

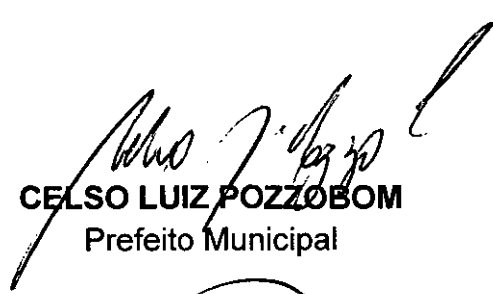
ESTADO DO PARANÁ

I – **Arborização:** Data n.º 41, da Quadra n.º 11 – Loteamento Jardim Aeroporto II – inscrito na matrícula n.º 49.497 – do Registro de Imóveis do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação, referente a área objeto do presente Decreto, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

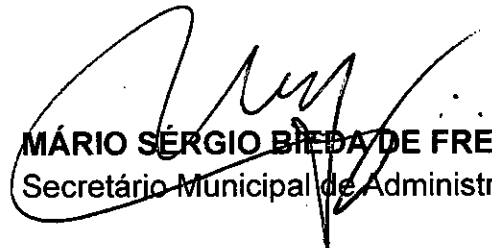
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de outubro de 2024.



CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos



MÁRIO SÉRGIO BRED A DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 30 / outubro / 20 24
DE N.º 13.159
UMUARAMA 30 / 10 20 24
Jornal de T. S. O. C. I. A. S.